



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.638 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

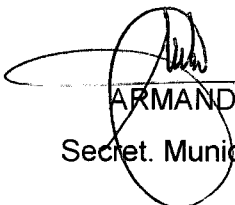
- I - A partir desta data, fica proibida a entrada de promotores(as) de vendas ou vendedores(as) nas dependências e pátios de prédios públicos municipais, com a finalidade de oferecimento de planos de seguros, saúde, aposentadoria, habitação, consórcio, equipamentos diversos, etc., aos nossos servidores.
- II - Iniciativas neste sentido poderão ser desenvolvidas, mas terão que, necessariamente, ser precedidas de competente autorização, por escrito, após análise da finalidade e benefícios, pela comissão designada pela Portaria nº 3.598, de 10/07/97.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE DEZEMBRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ARMANDO BERTONI
Secret. Munic. Administração

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1843, de 10 / 12 / 97.